

Informamos a seguir a estrutura tarifária sintética utilizada no faturamento dos municípios relacionados na apêndice I, a partir de 01 de julho de 2026.

TABELA I

CATEGORIA	ÁGUA			ESGOTO		DISPONIBILIDADE DO ESGOTO	
	PREÇO BASE	SERVIÇO BÁSICO	TARIFA MÍNIMA SEM HD.	COLETADO PREÇO m ³	TRATADO PREÇO m ³	COLETADO PREÇO m ³	TRATADO PREÇO m ³
BICA PÚBLICA	4,39	17,41	61,31	2,19	3,07	4,38	6,14
RESID.SOCIAL	3,68	17,41	54,21	1,84	2,57	3,68	5,14
m ³ excedente a 10m ³	9,15			4,57	6,40	9,14	12,80
RESID.SOCIAL Lei 14.898/24 ¹	4,58	21,70	67,44	2,28	3,20	4,56	6,40
m ³ excedente a 15m ³	9,15			4,57	6,40	9,14	12,80
RESIDENCIAL B	9,15	43,39	134,89	4,57	6,40	9,14	12,80
COMERCIAL C1	9,15	43,39	134,89	4,57	6,40	9,14	12,80
m ³ excedente	10,41			5,20	7,28	10,40	14,56
COMERCIAL	10,41	77,41	285,61	5,20	7,28	10,40	14,56
PÚBLICA	10,41	154,64	362,84	5,20	7,28	10,40	14,56
INDUSTRIAL	11,83	154,64	547,66	5,91	8,28	11,82	16,56

Observações:

O Preço Base do m³ de água é variável, aplicando-se a Tabela de Exponenciais, em anexo.

O Valor de água é calculado de acordo com a Fórmula $PB \times C^n$ acrescido do Serviço Básico, sendo PB o Preço Base, C o consumo e n o valor na tabela exponencial relativo ao consumo.

Na categoria Social cujo consumo exceder a 10 m³, o Preço Base do m³ excedente será calculado de acordo com o Preço Base da categoria Res. B e 15m³ para o Social - Nova Lei.

Na categoria C1, cujo consumo exceder a 20 m³, o Preço Base do m³ excedente será calculado de acordo com o Preço Base da categoria Comercial.

O Esgoto será cobrado de acordo com o consumo ou volume mínimo da categoria.

A cobrança pela disponibilidade do esgoto segue o estabelecido na Resolução Normativa nº 74/2026-AGERGS e na Resolução CSR nº 05/2026-AGESAN.

Conforme o Art. 4º da RED nº 892/2026 da AGERGS e Resolução CSR nº 11/2026-AGESAN a nova Tarifa Social, denominada "Resid. Social Lei 14.898/24", é aplicável às famílias que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 14.898/2024, será implantada a partir de 1º de julho de 2026.